



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**REVOGADA** pela Resolução COUNI-UEMS N° 191, de 7/5/2002

**RESOLUÇÃO/COUNI - UEMS N.º 65, de 18 de junho de 1997.**

~~Acrésceta parágrafo ao artigo 2º  
da Resolução/COUNI/UEMS n.º 58,  
de 10/03/97.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade  
Estadual de Mato Grosso do Sul, em reunião realizada em 18 de junho de 1997,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º O artigo 2º da Resolução/COUNI/UEMS n.º 58, de  
10/03/97, publicada no DO/MS n.º 4485 em 13/03/97, e homologado pela Resolução/  
COUNI/UEMS n.º 61, de 20/03/97, publicada no DO/MS n.º 4496, em 01/04/97,  
passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º Ao servidor que se deslocar da unidade de exercício  
para o cumprimento de outras obrigações, serão devidas diárias e ressarcimento de  
despesas de transporte, nos termos dos Decretos n.º 7.270 de 30 de junho de 1993 e  
7.918 de 23 de agosto de 1994, subordinado o afastamento ao estabelecido no art. 3º  
desta Resolução.~~

~~§ 1º Dentre outras, serão consideradas como obrigações diversas  
do exercício de função específica, os congressos, simpósios, seminários, encontros,  
reuniões e assembléias.~~

~~§ 2º Ao servidor que for autorizado pela Fundação Universidade  
Estadual de Mato Grosso do Sul a participar de eventos ocorridos na cidade onde  
mantém residência, não serão concedidas as diárias previstas no caput deste artigo.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Prof.ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente - COUNI-UEMS